

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES
“B” - CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 004/2023-CP

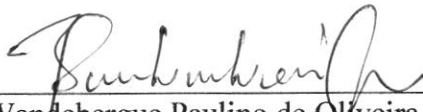
Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, às 14h00min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandemberg Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Julio Marcos Siqueira Lima e Maria Trajano da Silva (membro suplente), para deliberar sobre o julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023-CP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução da construção do campus de medicina, no município de Tauá/CE*, sob o processo Administrativo nº 2023.02.17.03, no que se refere à análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas: **EDMIL CONSTRUCOES S/A**, cujo valor global da proposta é R\$ 10.344.015,45 (dez milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos); **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 10.411.543,61 (dez milhões e quatrocentos e onze mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos); **R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 10.435.545,66 (dez milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); **PRIMOR CONSTRUCOES LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 10.454.059,40 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); e **AGF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, cujo valor global da proposta é R\$ 10.469.572,61 (dez milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Importa destacar que a Comissão Especial de Licitação solicitou Parecer Técnico ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá Parecer, referente às propostas supracitadas, tendo em vista o caráter técnico da matéria. Neste sentido, foi emitido Parecer Técnico, colacionado às fls. 4003 / 4009. Diante do exposto, uma vez analisada o caráter formal da proposta, bem como considerando o citado Parecer Técnico, a Comissão Especial de Licitação declarou o seguinte resultado: **EMPRESA CLASSIFICADAS:** EDMIL CONSTRUCOES S/A, PRIMOR CONSTRUCOES LTDA e AGF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA:** não atendeu à alínea 6.2.7, pois não apresentou os seguintes itens com valor acima do licitado: 4.2.1.6, 4.2.2.4, 4.2.2.5, 5.3.1.12, 5.3.2.6, 5.6.1.1, 5.6.2.5, 5.8.2, 5.11.1.3, 5.11.1.12, 5.11.2.4, 5.11.2.7, 5.11.3.7, 5.12.2.9, 5.16.2.7, 5.16.2.8, 5.16.3.4, 5.16.4.2, 5.16.4.5, 5.16.5.3, 5.16.5.6, 5.16.6.1, 5.17.2, 5.17.5, 5.17.7, 6.3.1.6.3, 6.3.2.3.3, 6.10.2.5, 6.11.2.11, 6.14.1.16, 6.14.2.1, 6.14.2.2, 6.14.2.14, 6.14.3.3, 6.14.3.11, 6.14.3.34, 6.14.4.3, 6.14.4.6, 6.15.2, 6.15.10 e 6.15.12. **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:** não atendeu à alínea 6.2.5, pois apresentou o seguinte item com serviço divergente: 3.5.3.1.9. Além disso, não foi atendido ao item 6.2.7, pois a empresa apresentou os seguintes itens com valor acima do orçado pela administração: 3.5.5.17, 3.5.5.19, 3.5.5.20, 3.8.2.6 e

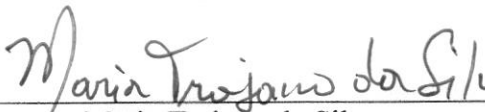


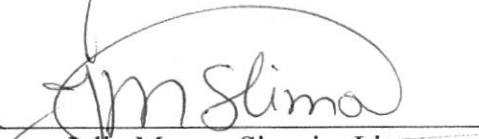
3.8.3.5. Isto feito, a Comissão Especial de Licitação elaborou o Mapa Comparativo das Propostas apresentadas, de acordo com a classificação dos licitantes, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
EDMIL CONSTRUCOES S/A	R\$ 10.344.015,45	1ª colocada
PRIMOR CONSTRUCOES LTDA	R\$ 10.454.059,40	2ª colocada
AGF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 10.469.572,61	3ª colocada

Face ao exposto, a Comissão Especial de Licitação anunciou que a melhor classificada foi a **EDMIL CONSTRUCOES S/A**, cujo valor global da proposta é R\$ 10.344.015,45 (dez milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data das citadas publicações, conforme art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Tauá-CE, no dia 18 de junho de 2024.


Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação


Maria Trajano da Silva
Membro Suplente da Comissão Especial de Licitação


Julio Marcos Siqueira Lima
Membro da Comissão Especial de Licitação